

Lei nº 1.704, de 09 de dezembro de 2019.

Autoriza a redução na carga horária semanal dos técnicos de enfermagem em efetivo exercício no Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais na carga horária semanal dos técnicos de enfermagem efetivos, no exercício regular da função, lotados no Hospital Municipal.

Parágrafo único. A redução descrita no *caput* será concedida de forma automática a partir do mês de janeiro do ano de 2020, outrossim, a referida benesse não poderá ser cumulada com nenhum outro benefício de redução porventura previsto na legislação que rege a categoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da consecução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Casos omissos serão disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.



Acilton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal